



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.593 de 12 junho de 2025.

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 1109, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 10/6/2025;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **GISELE BERBERT**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 9/6/2025 a 13/6/2025.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 9 de junho de 2025.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (12/6/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 1110, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 10/6/2025;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **EDRIANE ALVES DUTRA**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 4/6/2025 a 6/6/2025.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 4 de junho de 2025.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (12/6/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 1111, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 10/6/2025;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **THAIS RODRIGUES SALES**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 5/6/2025 a 7/6/2025.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 5 de junho de 2025.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (12/6/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 1112, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 10/6/2025;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, no período de 6/6/2025 a 8/6/2025.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.593 de 12 junho de 2025.

=====  
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 6 de junho de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (12/6/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====  
**PORTARIA Nº 1113, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

**“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 10/6/2025;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença para tratamento da própria saúde** à servidora **ELIENE DE MIRANDA BRITO SILVA**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 3/6/2025 a 7/6/2025.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 3 de junho de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (12/6/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====  
**PORTARIA Nº 1114, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

**“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 10/6/2025;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença para tratamento da própria saúde** à servidora **ELIENE DE MIRANDA BRITO SILVA**,

ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 9/6/2025 a 13/6/2025.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 9 de junho de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (12/6/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====  
**PORTARIA Nº 1115, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

**“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 10/6/2025;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença para tratamento da própria saúde** à servidora **ALACISTE RIBEIRO DE MORAES BRITO**, ocupante do cargo de Cuidador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 9/6/2025 a 13/6/2025.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 9 de junho de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (12/6/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====  
**PORTARIA Nº 1116, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

**“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 10/6/2025;



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.593 de 12 junho de 2025.

=====

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento da própria saúde ao servidor **VINÍCIUS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 4/6/2025 a 10/6/2025.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 4 de junho de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (12/6/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====

**PORTARIA Nº 1117, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **LUCIANE MOREIRA BASTOS DOS REIS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 8/6/2025 a 6/8/2025.

**Art. 2º.** A servidora descrita no *caput* deste artigo deverá ser encaminhada ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, haja vista que o período do afastamento ultrapassa o limite de 15 (quinze) dias.

**Art. 3º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 8 de junho de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (12/6/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====

**PORTARIA Nº 1118, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

*“Dispõe sobre a convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para apresentação de documentos, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal dos programas federais ESF, CAPS e CRAS e demais unidades do Município de Lajinha;

**CONSIDERANDO** que o respectivo certame foi homologado pelo Decreto nº 006, de 19 de fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a existência e disponibilidade dos cargos conforme Leis Ordinárias Municipais nº 1.532/2017, 1.566/2018 e 1.596/2019, combinadas com suas alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam convocadas as pessoas abaixo relacionadas, para o cargo declinado, obedecida a ordem de classificação do mencionado Processo Seletivo Simplificado, para apresentação de documentos:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fábio Moreira Oliveira	30º
Nayara Aparecida Marques	31º

**Art. 2º.** Os candidatos relacionados terão o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de 13/6/2025, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos do Município de Lajinha, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos seguintes documentos:

I. Cédula de Identidade (RG);

II. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, regularizado;

III. Comprovante de residência atualizado;

IV. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;

V. Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou justificativa;

VI. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

VII. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

VIII. Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de nível superior);

IX. Certificado de conclusão do Ensino Elementar, Ensino Fundamental e Ensino Médio, emitida por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de níveis fundamental e médio);

X. Carteira de registro no conselho de classe competente (para os cargos que exigem registro profissional);



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.593 de 12 junho de 2025.

=====  
XI. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha da foto frente e verso e folha da qualificação civil);

XII. 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;

XIII. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);

XIV. Atestado de bons antecedentes, disponível no site [www.pc.mg.gov.br](http://www.pc.mg.gov.br);

XV. Certidão negativa da justiça estadual (cível e criminal), disponível no site [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br);

XVI. Certidão negativa de débitos tributários estaduais, disponível no site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br);

XVII. Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil ou Banco Itaú (caso o candidato não possua será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos o requerimento para abertura).

§ 1º. Além dos documentos acima relacionados, os candidatos convocados deverão preencher e assinar Declaração de Acumulação ou Não Acumulação de Cargos, Declaração de Bens ou Negativa de Bens e Declaração de que não responde a qualquer processo administrativo, criminal ou de execução, fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º. O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissional designado pela Prefeitura Municipal de Lajinha.

§ 3º. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas (xerox), devendo estar acondicionados em um envelope lacrado, identificado pelo candidato com as seguintes informações:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025  
MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG**

**NOME:**

**CARGO:**

**CLASSIFICAÇÃO:**

**DATA:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura por extenso**

§ 4º. Não será aceita a entrega dos documentos de forma incompleta, sendo confeccionado o contrato de trabalho apenas para o candidato que cumprir na íntegra o disposto no art. 2º.

**Art. 3º.** O candidato que não cumprir o disposto no art. 2º, dentro do prazo estabelecido, será desclassificado do certame, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação, independentemente de comunicação.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (12/6/2025).

=====  
**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
**Prefeito**  
=====



## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025**

### **Julgamento dos recursos contra a listagem preliminar de candidatos**

**Informamos que não houve a interposição de recursos.**

Lajinha/MG, 12 de junho de 2025.

**ANA CAROLINE AZINE REGLY**  
**Presidente da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento**  
**Processo Seletivo Simplificado nº 009/2025**